



**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - SETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021190502-SETAS

A Secretária do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, vem abrir processo de Dispensa de Licitação Nº 04/2021 - SETAS, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA AUTO ESTIMA, CUIDADOS PESSOAIS E BELEZA, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL E PESSOAL OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTO ESTIMA, AUTONOMIA E MELHORAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIAS DOS USUÁRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias, para comparecer a esta Prefeitura.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Setor de compras realizou a cotação de preços tendo em vista contratação de pessoa física para a prestação dos serviços junto as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, atendidas pela secretaria do trabalho e assistência social do município de Tianguá-ce. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é prestação dos serviços junto as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, atendidas pela secretaria do trabalho e assistência social do município de Tianguá-ce. A razão da opção em se contratar a Sra. **VANDERLUCIA DOCA DE ALEXANDRE**, inscrita no **CPF sob o nº. 002.733.661-14**, foi por ele ter cotado menor preço estando compatível com a realidade mercadológica. O valor a ser pago para o presente serviço é de **R\$ 1.300,00** (Um mil e trezentos reais) **mensais**, tendo por base a cotação de preços realizada, que foi encaminhada tudo anexo a este processo. No caso em pauta o valor total a ser contratado é **R\$ 13.000,00** (treze mil reais). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

0702. Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0148 2.073 - Proteção Social Básica - BL - PSB - NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Física.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA AUTO ESTIMA, CUIDADOS PESSOAIS E BELEZA, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL E PESSOAL OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTO ESTIMA, AUTONOMIA E MELHORAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIAS DOS USUÁRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES	MÊS	10	1.300,00	13.000,00



	DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE				
--	---	--	--	--	--

Tianguá/CE, em 07 de Junho de 2021

EMANUELA DE AGUIAR FREITAS
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PORTARIA Nº 229, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEAR SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

LUIZ MENEZES DE LIMA Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, com suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMANUELA DE AGUIAR FREITAS**, portadora do RG Nº 94002386010, CPF: 854.252.143-91, para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional do Município.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autue-se, Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 03 de setembro de 2020.

LUIZ MENEZES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município

Encaminho a V. Senhoria a Dispensa de Licitação autuada sob DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – SETAS, e minuta de contrato, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA AUTO ESTIMA, CUIDADOS PESSOAIS E BELEZA, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL E PESSOAL OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTO ESTIMA, AUTONOMIA E MELHORAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIAS DOS USUÁRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias, para análise e aprovação desta Procuradoria Geral.

Solicito que este parecer seja emitido em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação do serviço em tela.

Tianguá-CE, em 07 de Junho de 2021

EMANUELA DE AGUIAR FREITAS
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.735.178/0001-20 através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. _____, SECRETÁRIA de _____, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93, bem como a Dispensa de Licitação n.º 04/2021-SETAS, devidamente homologada pela Sr. EMANUELA DE AGUIAR FREITAS, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA AUTO ESTIMA, CUIDADOS PESSOAIS E BELEZA, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL E PESSOAL OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTO ESTIMA, AUTONOMIA E MELHORAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIAS DOS USUÁRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ _____
(_____)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------	----------------	----------------



01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA AUTO ESTIMA, CUIDADOS PESSOAIS E BELEZA, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL E PESSOAL OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTO ESTIMA, AUTONOMIA E MELHORAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIAS DOS USUÁRIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE	MÊS	10		
----	---	-----	----	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O Contrato vigorará por 10 (dez) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 – O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, de acordo com a execução de cada um dos cursos e encaminhamento da documentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor.



7.3 – Na hipótese de não pagamento das ações já realizadas dentro do prazo estabelecido, a etapa seguinte do cronograma somente será iniciada após a quitação dos valores em abertos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;
- 8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista das Notas Fiscal/Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 9.5 – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir o cronograma de execução dos cursos, documento anexo, parte integrante e indissociável a este instrumento, sob pena de aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sob o valor total residual da parte do contrato que faltar ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

0702.08 244 0148 2.073 – Proteção Social Básica – BL – PSB - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Física. - FONTE DE RECURSOS: Recursos Municipal/Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.
- 11.1.1 - Advertência.
- 11.1.2 - Multa:



- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tianguá, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá – CE, _____ de _____ de _____.



Município de Tianguá/CE

CNPJ Nº. 07.735.178/0001-20

Secretaria Municipal de _____

<<<GESTOR>>>

CONTRATANTE

<<<Empresa>>>

<<<CNPJ>>>

<<<Representante>>>

<<<CPF>>>

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____